



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei n.º 675 de 28 de novembro de 2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MATIAS BARBOSA para o exercício financeiro de 2002.

A Câmara Municipal de MATIAS BARBOSA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MATIAS BARBOSA em R\$5.514.631,00(Cinco milhões quinhentos e quatorze mil e seiscentos e trinta e um reais), para o exercício financeiro de 2002, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º A receita total do Município de MATIAS BARBOSA é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	688.850,00
Receita Patrimonial	14.300,00
Receita Agropecuária	1.882,00
Receita Industrial	62.089,00
Transferências Correntes	4.080.820,00
Outras Receitas Correntes	166.690,00
	5.014.631,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	500.000,00
	500.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

5.514.631,00

Art. 3º A despesa total do Município de MATIAS BARBOSA é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	94.410,00
	94.410,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	251.820,00
02.02 – Serviço de Fazenda	198.655,00
02.03 – Serviço de Contabilidade	57.610,00
02.04 – Serviço de Educação	1.753.706,00
02.05 – Serviço de Cultura , Esportes e Lazer	341.858,00
02.06 – Serviço de Habitação , Obras e Urbanismo	402.156,00
02.07 – Serviço de Saúde e Saneamento	1.517.035,00
02.08 – Serviço de Assistência e Previdência	476.938,00
02.09 – Serviço de Estradas e Rodagem	350.843,00
02.10 – Serviço de Agropecuária	69.600,0
	5.420.221,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA

5.514.631,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa	94.410,00
04 - Administração	570.992,00
08 - Assistência Social	129.348,00
09 - Previdência Social	304.683,00
10 - Saúde	1.279.531,00
12 - Educação	1.753.706,00
13 - Cultura	106.298,00
15 - Urbanismo	377.906,00
17 - Saneamento	237.504,00
20 - Agricultura	69.600,00
24 - Comunicações	4.250,00
26 - Transporte	350.843,00
27 - Desporto de Rendimento	235.560,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	5.514.631,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.444.360,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.016.301,00
	4.460.661,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	999.370,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	54.600,00
	1.053.970,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	5.514.631,00

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 7º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogam-se as disposições em contrário

Matias Barbosa, 28 de novembro de 2001

Carlos Antônio do Castro Lopes
Prefeito Municipal